

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
17 de Maio de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VEREADORES**  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
30 de Maio de 2021

Beatriz M<sup>ª</sup> Paradzinski  
Presidente

André De Barros  
Vice-Presidente



PROJETO DE LEI N. 06/2021

Beatriz M<sup>ª</sup> Paradzinski  
Presidente

André De Barros  
Vice-Presidente

Wagner  
1º Secretário

**SÚMULA:** Dispõe sobre as medidas relativas à aquisição de vacinas e insumos de imunização contra o Coronavírus (COVID-19), bem como autoriza a participação do município em consórcios públicos para este fim, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres e que julgar necessário, para:

I- Aquisição de vacinas e de insumos destinados à vacinação e imunização contra o novo Coronavírus (Covid-19);

II- Contratação de bens e serviços para treinamentos e imunização da população;

§1º A autorização de que trata o caput somente ocorrerá após aprovação e registro dos imunizantes a serem adquiridos, nos órgãos sanitários correspondentes.

§2º Em caso de aquisição de imunizantes, o município deverá respeitar a ordem preferencial de vacinação, conforme previsão de órgãos sanitários e de saúde.

**Art. 2º.** Fica o executivo municipal autorizado a instituir ou participar de consórcios, convênios e outros instrumentos similares com outros entes da federação, para aquisição de que trata o caput do Art. 1º desta lei.

**Art. 3º.** Fica o executivo municipal autorizado a remanejar recursos necessários para a adquirir produtos a serem empregados na imunização da população, podendo as despesas decorrentes da execução desta lei contar com dotações orçamentárias próprias da pasta.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de Abril de 2021.

**Vereadores:**

Beatriz M<sup>ª</sup> Paradzinski  
Beatriz Maria Paradzinski

André de Barros

Junior Costa

Bento Emiliano  
Tidão

Joelci Basso  
Joelci Basso

Marciano Skrzypczak  
Marciano Skrzypczak

Claudemir Chaves  
Claudemir Chaves

Ozeias de Oliveira  
Ozeias de Oliveira



### JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a recente movimentação do Congresso Nacional e aprovação de Projeto de Lei neste sentido (aguarda sanção presidencial), de autorizar outros entes da Federação (estados e municípios) a adquirirem vacinas e imunizantes contra o Coronavírus (Covid-19), inclusive com notícias de que municípios estão formando consórcios municipais para adquirirem vacinas e insumos, se faz necessária desde já, a prévia autorização Legislativa, para firmar parcerias, convênios e demais modalidades contratuais que forem necessárias a fim de ter acesso aos imunizantes, no caso de insuficiência do plano nacional de imunização.

Em continuidade a isso, tendo em vista já existirem vacinas com eficácia comprovada em produção, o Poder Legislativo autoriza desde já o Poder Executivo a participar de convênios, celebrar termos e proceder no sentido de adquirir referidos medicamentos, caso seja possível a compra e/ou estejam disponíveis.

E é em razão disso que conto com o apoio de meus nobres pares para a discussão e aprovação das medidas aqui elencadas neste projeto de lei.

*Beatriz Maria Paradzinski*

Beatriz Maria Paradzinski /  
REPUBLICANOS

*Junior Costa*

Junior Costa / PODE

*SEBASTIAO L. ZUCCHI TAVIA*

Tidão / PSC

*Marciano Skrzypczak*

Marciano Skrzypczak / PDT

*André de Barros*

André de Barros / PSC

*Bento Emiliano*

Bento Emiliano / PDT

*Joelei Basso*

Joelei Basso / REPUBLICANOS

*Claudemir Chaves*

Claudemir Chaves / PT

*Ozeias de Oliveira*

Ozeias de Oliveira / REPUBLICANOS